

# CLASSICORREIO



**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL  
DE PRESIDENTE MÉDICI**

**ERRATA**

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2015  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1687/  
SEMEC/2014

A Pregoeira do CPL-M do Município de Presidente Médici/RO, Torna publico a **ERRATA** do aviso de licitação acima citado, conforme a seguir:

**ONDE LE-SE: DATA DE ABERTURA: 21 de Janeiro de 2014**  
**LEIA-SE: DATA DE ABERTURA: 21 de Janeiro de 2015**

**INFORMAÇÕES:** (69)3471-4168 ou [cpl@presidentemedici.ro.gov.br](mailto:cpl@presidentemedici.ro.gov.br) ou [www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes](http://www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes).

Presidente Médici/RO, 13 de janeiro de 2015.

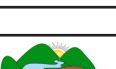
Rosângela Cláudia de Lima  
Pregoeira Oficial.



**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL  
DE ALVORADA D'OESTE**

**Extrato do Primeiro Aditivo**

Contrato Nº: **197/2014**  
Processo Nº: **265/2014**  
Contratante: **Fundo Municipal de Saúde**  
Contratado: **J.R. Comercio de Eletrônicos e Informática Ltda.**  
Objeto: **Prorrogação do prazo de execução do Contrato, por mais 30 (trinta) dias, tendo início no dia 12 de janeiro e término 11 de fevereiro 2015 - Secretária Municipal de Saúde.**  
Prazo: **30 (trinta) dias**  
Data: **12/01/2015**  
Assinam: **Valderi Rocha Rodrigues** – Secretário Municipal de Saúde  
**J.R. Comercio de Elet. e Informática Ltda** – contratada  
Obs.: Aditivo assinado nos autos respectivo



**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL  
DE MIRANTE DA SERRA**

**JUSTIFICATIVA Nº 06/CPL/2015**

PROCESSO Nº 022/2015  
SECRETARIA:SEMTAS  
DATA: 06/01/2015 MEM:07/SEMTAS  
FIRMA: CAERD – COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE RONDÔNIA  
CNPJ: 05.914.254/0001-39  
VALOR: R\$ 3.120,00(TRÊS MIL,CENTO E VINTE REAIS)  
OBJETO: ESTIMATIVO PARA COBRIR DESPESAS COM PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ÁGUA TRATADA DO PRÉDIO ONDE ABRIGA O CENTRO COMUNITÁRIO, LOCALIZADO NA RUA GONÇALVES DE PAIVA ESQUINA COM A RUA PIAUÍ, S/N CENTRO

Senhor ORDENADOR DE DESPESAS,

De acordo com o que dispõe a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações:

“Artigo 25 – Inexigibilidade de licitação:

De acordo com o que dispõe a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, mo seu “caput” do seu art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição,” esta licitação inviabiliza a concorrência, pois se refere a pagamento de contas de água, cujo órgão existe, exclusivamente para tal fim”.

Assim sendo, solicitamos de V. Excia., a adjudicação e homologação desta licitação.

**CARLOS WILLEN DOBELIN**  
PRESIDENTE- CPL

**EDER LEONI MANCINI**  
1º MEMBRO

**MARIA APARECIDA ALVERNAZ**  
3º MEMBRO

**VENDO FAZENDA**

Vendo fazenda de 100 alq., na Linha 207. Toda formada, baixa, casa, curral, balança, muita água, escriturada, com documentação regularizada. Tratar Sidney fone (33) 8832-4075.



**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL  
DE MIRANTE DA SERRA**

**JUSTIFICATIVA Nº 02/CPL/2015**

PROCESSO Nº 18/2015  
SECRETARIA:SEMTAS  
DATA: 06/01/2015 MEM:03/ SEMTAS  
FIRMA: CENTRAIS ELÉTRICAS DE RONDÔNIA S/A  
CNPJ: 05.914.650/0001-66  
VALOR: R\$ 2.928,00 (DOIS MIL, NOVE-CENTOS E VINTE E OITO REAIS)  
OBJETO: ESTIMATIVO PARA COBRIR DESPESAS COM PAGAMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA EM FAVOR DA CERON, DA SEGUINTE LOCALIDADE: ABRIGO MUNICIPAL LOCALIZADO NA RUA PIAUÍ, Nº1967,CENTRO.

De acordo com o que dispõe a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações:

“Artigo 24 – É dispensável a licitação:

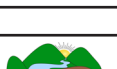
XXII – Na contratação de fornecimento ou suprimento de energia elétrica (grifo nosso) e gás natural com concessionário, permissionário ou autorizado, segundo as normas de legislação específica.”

Assim sendo, solicitamos de V. Excia., a adjudicação e homologação desta licitação.

**CARLOS WILLEN DOBELIN**  
PRESIDENTE- CPL

**EDER LEONI MANCINI**  
1º MEMBRO

**MARIA APARECIDA ALVERNAZ**  
3º MEMBRO



**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL  
DE MIRANTE DA SERRA**

**JUSTIFICATIVA Nº 07/CPL/2015**

PROCESSO Nº 023/2015  
SECRETARIA:SEMTAS  
DATA: 06/01/2015 MEM:08/SEMTAS  
FIRMA: CAERD – COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE RONDÔNIA  
CNPJ: 05.914.254/0001-39  
VALOR: R\$ 2.952,00(DOIS MIL, NOVE-CENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS)  
OBJETO: ESTIMATIVO PARA COBRIR DESPESAS COM PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ÁGUA TRATADA DO PRÉDIO ABRIGO MUNICIPAL.

Senhor ORDENADOR DE DESPESAS,

De acordo com o que dispõe a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações:

“Artigo 25 – Inexigibilidade de licitação:

De acordo com o que dispõe a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, mo seu “caput” do seu art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição,” esta licitação inviabiliza a concorrência, pois se refere a pagamento de contas de água, cujo órgão existe, exclusivamente para tal fim”.

Assim sendo, solicitamos de V. Excia., a adjudicação e homologação desta licitação.

**CARLOS WILLEN DOBELIN**  
PRESIDENTE- CPL

**EDER LEONI MANCINI**  
1º MEMBRO

**MARIA APARECIDA ALVERNAZ**  
3º MEMBRO

**DOCUMENTOS EXTRAVIADOS**  
**O SR. MARCELO GON LIMA, CPF: 581.560.542-53,** residente na Linha 632, km 30, Jaru-RO, Fazenda Santa Fé. Comunica o extraviado 03 notas de produtor rural, de n.º 00009, 00012 e 00013 de acordo com a Ocorrência Policial nº 1221N2014, junto a 1º Delegacia de Polícia Civil de Jaru-RO.



**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL  
DE MIRANTE DA SERRA**

**JUSTIFICATIVA Nº 01/CPL/2015**

PROCESSO Nº 17/2015  
SECRETARIA:SEMTAS  
DATA: 06/01/2015 MEM:02/ SEMTAS  
FIRMA: CENTRAIS ELÉTRICAS DE RONDÔNIA S/A  
CNPJ: 05.914.650/0001-66  
VALOR: R\$ 10.800,00 (DEZ MIL E OITO-CENTOS REAIS)  
OBJETO: ESTIMATIVO PARA COBRIR DESPESAS COM PAGAMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA EM FAVOR DA CERON, DA SEGUINTE LOCALIDADE: CRAS – CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CENTRO COMUNITARIO E O CENTRO DO IDOSO, VINCULADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

De acordo com o que dispõe a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações:

“Artigo 24 – É dispensável a licitação:

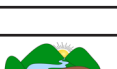
XXII – Na contratação de fornecimento ou suprimento de energia elétrica (grifo nosso) e gás natural com concessionário, permissionário ou autorizado, segundo as normas de legislação específica.”

Assim sendo, solicitamos de V. Excia., a adjudicação e homologação desta licitação.

**CARLOS WILLEN DOBELIN**  
PRESIDENTE- CPL

**EDER LEONI MANCINI**  
1º MEMBRO

**MARIA APARECIDA ALVERNAZ**  
3º MEMBRO



**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL  
DE MIRANTE DA SERRA**

**JUSTIFICATIVA Nº 08/CPL/2015**

PROCESSO Nº 024/2015  
SECRETARIA:SEMTAS  
DATA: 06/01/2015 MEM:09/SEMTAS  
FIRMA: CAERD – COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE RONDÔNIA  
CNPJ: 05.914.254/0001-39  
VALOR: R\$ 1.680,00 (UM MIL,SEISCENTOS E OITENTA REAIS)  
OBJETO: ESTIMATIVO PARA COBRIR DESPESAS COM PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ÁGUA TRATADA DO PRÉDIO CONSELHO TUTELAR.

Senhor ORDENADOR DE DESPESAS,

De acordo com o que dispõe a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações:

“Artigo 25 – Inexigibilidade de licitação:

De acordo com o que dispõe a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, mo seu “caput” do seu art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição,” esta licitação inviabiliza a concorrência, pois se refere a pagamento de contas de água, cujo órgão existe, exclusivamente para tal fim”.

Assim sendo, solicitamos de V. Excia., a adjudicação e homologação desta licitação.

**CARLOS WILLEN DOBELIN**  
PRESIDENTE- CPL

**EDER LEONI MANCINI**  
1º MEMBRO

**MARIA APARECIDA ALVERNAZ**  
3º MEMBRO



**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL  
DE JI-PARANÁ**

**NOTIFICAÇÃO**

O Fundo de Previdência Social do Município de Ji-Paraná, através de seu Diretor-Presidente Evandro Cordeiro Muniz, vem **NOTIFICAR** o senhor **MANOEL JOSÉ DASILVA**, portador do RG nº: 21712 SSP/RO e do CPF nº: 037.602.782-72, na condição de servidor aposentado por este Município de Ji-Paraná aos dias 23 de Novembro de 2010, matrícula/cadastro nº 8003, no cargo de Motorista de Veículos Pesados – SEMAD, para que possa compareça à sede do Fundo de Previdência Social, situada na Av. Transcontinental, nº 2351, esq. c/ Rua Menezes Filho, no bairro Dois de Abril, CEP 76900-837, ou entrar em contato via telefone no número (69) 3416-4057, **num prazo de 10 dias** da data de publicação desta notificação, para tratar de assuntos de extrema urgência e importância sobre a sua aposentadoria

Ji-Paraná, RO, 08 de Janeiro de 2015.

**Evandro Cordeiro Muniz**  
Diretor-Presidente do FPS  
Decreto nº. 0019/GAB/PMJP/2013

**Poder Judiciário**  
Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia

COMARCA: Ji-Paraná-RO  
ÓRGÃO EMITENTE: 3ª Vara Cível

**EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO**  
Prazo: 30 dias

**DE: Débora Claudia Lucena Marques, RG. 965.091 SSP/RO., CPF. 931.345.412-20**

**FINALIDADE: CITAR** para que **PAGUE**, no prazo de 15(quinze) dias, a importância de **R\$ 16.856,09 (dezesseis mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e nove centavos)** atualizado em outubro de 2013, em espécie, ciente de que o referido valor será atualizado na data do efetivo pagamento, e que poderá no mesmo prazo opor embargos que suspenderão a eficácia do mandato inicial, bem como de que cumprindo a determinação, ou seja, efetuando o devido pagamento, ficará isento do pagamento de custas e honorários advocatícios. Não efetuando o pagamento, nem interpondo os embargos monitórios, no prazo mencionado, Vossa Senhoria deverá efetuar o pagamento do débito no prazo de 30 (trinta) dias da dilação do prazo do edital, sob pena de incidência de multa de 10%(dez por cento) prevista no art. 475-J do CPC, ficando desde já arbitrado os honorários advocatícios fixados em 10% sobre o valor do débito.

**ADVERTENCIA:** Os embargos independem de prévia segurança do Juízo. Na ausência de embargos e/ou de pagamento constituir-se-á de pleno direito o título executivo judicial, convertendo-se o mandato inicial em mandato executivo e prosseguindo-se na forma de execução.

**SÍNTESE DO PEDIDO INICIAL:** “A parte autora é credora da requerida da importância de **R\$ 16.856,09 (dezesseis mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e nove centavos)**, **originada de procedimentos médicos hospitalares**. Requer a citação do requerido para pagar o débito”.

Vara: 3ª Vara Cível  
Processo: 000009459520148220005  
Classe: Monitória  
Parte Autora: Coopmedh - Cooperativa de Serviços Médicos Hospitalares  
Advogado: Elaine Cristina Barbosa dos Santos Franco OAB/RO 1627

SUGESTÕES OU RECLAMAÇÕES, FACAM-NAS PESSOALMENTE AO JUIZ OU CONTATE-NOS VIA INTERNET, ENDEREÇO ELETRÔNICO:  
**Juiz:** [sassamoto@tjro.jus.br](mailto:sassamoto@tjro.jus.br) **Diretos de Cartório:** [jip3civel@tjro.jus.br](mailto:jip3civel@tjro.jus.br)

Ji-Paraná, 4 de dezembro de 2014.

**Edson Yukishigue Sassamoto**  
Juiz de Direito  
assinado digitalmente

**MÁQUINA PARA VENDA**

1- Trator de esteiras Caterpillar D 5 B ano 1986, capota florestal, motor 3306 aspirado (novo) injeção direta; Motoniveladora Caterpillar 120 B ano 1984, motor 3306 aspirado (novo) e Motoniveladora Caterpillar 140 B ano 1986. Motor 3306 TURBO, lâmina deslizante. Mais informações pelos telefones 9281.0088/ 9973.7976 ou 3422-0622.



#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

**A COOPERATIVA DE EXPLORAÇÃO AURIFERARIO MADEIRA LTDA - CORIMA**, INSCRITA NO CNPJ Nº 34.753.434/0001-84, LOCALIZADA NA RUA ABÍLIO FREIRE DOS SANTOS, 488 SALA 01 B, BAIRRO CASA PRETA NESTA CIDADE DE JI-PARANÁ/RO, CONVOCA TODOS OS COOPERADOS PARA REALIZAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA QUE SER REALIZARÁ NO DIA 23/01/2015 PARA TRATAR ASSUNTOS DE INTERESSE DA COOPERATIVA CONFORME O A ORDEM DO DIA, SENDO A PRIMEIRA CHAMADA PARA AS 08:00HRS, A SEGUNDA PARA 9:00 E A TERCEIRA CHAMADA E ULTIMA CHAMADA AS 10:00 HRS.

#### PEDIDO DE LICENÇA PREVIA.

O **SR. Samoel Caetano de Andrade**. CPF: 350.989.962-87, Localizado na Linha 202, KM 22, Lote 50, Gleba 27, Município de Vale do Paraíso. - RO. Torna público que requereu junto ao NUCOF/SEDAM, em 11/12/2014, A LP-LICENÇA PREVIA - Para a Atividade de Piscicultura.

#### PEDIDO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

O **SR. Samoel Caetano de Andrade**. CPF: 350.989.962-87, Localizado na Linha 202, KM 22, Lote 50, Gleba 27, Município de Vale do Paraíso. - RO. Torna público que requereu junto ao NUCOF/SEDAM, em 11/12/2014, A LI-LICENÇA INSTALAÇÃO - Para a Atividade de Piscicultura.

#### PEDIDO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

O **SR. Samoel Caetano de Andrade**. CPF: 350.989.962-87, Localizado na Linha 202, KM 22, Lote 50, Gleba 27, Município de Vale do Paraíso. - RO. Torna público que requereu junto ao NUCOF/SEDAM, em 11/12/2014, A LO-LICENÇA OPERAÇÃO - Para a Atividade de Piscicultura..

#### PEDIDO DE LICENÇA PREVIA

O **SR. Edson Goese**. CPF: 219.935.992-15, Localizado na Linha 202, KM 25, Lote 25 Rem, Gleba 28, Município de Vale do Paraíso. - RO. Torna público que requereu junto ao NUCOF/SEDAM, em 11/12/2014, A LP-LICENÇA PREVIA - Para a Atividade de Piscicultura.

#### PEDIDO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

O **SR. Edson Goese**. CPF: 219.935.992-15, Localizado na Linha 202, KM 25, Lote 25 Rem, Gleba 28, Município de Vale do Paraíso. - RO. Torna público que requereu junto ao NUCOF/SEDAM, em 11/12/2014, A LI-LICENÇA DE INSTALAÇÃO - Para a Atividade de Piscicultura.

#### PEDIDO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

O **SR. Edson Goese**. CPF: 219.935.992-15, Localizado na Linha 202, KM 25, Lote 25 Rem, Gleba 28, Município de Vale do Paraíso. - RO. Torna público que requereu junto ao NUCOF/SEDAM, em 11/12/2014, A LO-LICENÇA DE OPERAÇÃO - Para a Atividade de Piscicultura.

Poder Judiciário  
Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia  
COMARCA: Pimenta Bueno  
ÓRGÃO EMITENTE: 1ª Vara Cível  
1ª Vara Cível da Comarca de Pimenta Bueno-RO

#### EDITAL DE INTIMAÇÃO

Prazo: 30 (trinta) dias

Processo: 0000141-86.2012.822.0009  
Classe: Cumprimento de Sentença  
Procedimento: Procedimento de Cumprimento de Sentença  
Requerente: Boasafra Comércio e Representações Ltda  
Advogado: Dra. Giane Ellen Borgio Barbosa OAB 2027  
Requerido: Sebastião Gabriel do Nascimento e outros

**FINALIDADE: INTIMAÇÃO dos executados Sebastião Gabriel do Nascimento**, portador do CPF n. 409.778.389-00, que foi procedido penhora online via sistema Bacenjud no valor de R\$ 682.92 (seiscentos e oitenta e dois reais e noventa e dois centavos) da conta Bancária junto a Caixa Econômica Federal e no valor de R\$ 0,97 (noventa e sete centavos) junto ao Banco do Brasil, transferido para conta judicial a disposição deste Juízo, bem como, para querendo, oferecer impugnação/embargos, no prazo de 15 (quinze) dias.

**Sede do Juízo:** Fórum Ministro Hermes Lima, Rua Cassimiro de Abreu, 237, Centro, Pimenta Bueno-RO.  
Fone/Fax: (069) 3451-2477.

Pimenta Bueno-RO, 12 de Dezembro de 2014.

**Sandra Regina Corso Baptista da Silva**  
Diretora de Cartório, mat. 002990

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL DA AIRON EDITAL 002/2015

O presidente da Associação de Imprensa de Rondônia - AIRON, em exercício, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, etc.....

FAZ SABER a todos os INTERESSADOS que, fica designada para o dia 31 de Janeiro de 2015, as 8h00 no plenário do Poder Legislativo (Câmara de Vereadores), localizada na avenida, Dois de Abril do bairro, Dois de Abril, primeiro distrito desta cidade a Assembleia Geral Extraordinária para DELIBERAR o seguinte:

A) Apreciação e Aprovação das mudanças estatutárias,

B) Fica fixado o dia 26 de Janeiro para apresentação de CHAPAS contendo a relação nominal dos membros da Diretoria, Conselho Deliberativo, Fiscal e de Ética. Também fica esta data como último prazo para filiações de associados,

C) - Para efeito de registro a chapa dever contar com a assinatura de todos os seus membros (Diretoria e Conselho),

B) Eleição da nova DIRETORIA,

C) A votação será regida conforme determinado o Estatuto,

D) A eleição será realizada no horário compreendido das 9h às 17h

E, para que chegue ao conhecimento de todos, o presente Edital será fixado em local público e nas empresas ligadas a categoria.

**Comissão Eleitora**  
Cláudio Cardoso de Moraes  
Silva Cristina Chagas  
Fernando Pereira

Ji-Paraná (RO), 14 de Janeiro de 2015



#### ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

#### JUSTIFICATIVA Nº 05/CPL/2015

Processo Nº 21/2015  
Secretaria: SEMTAS  
Data: 06/01/2015  
Mem: 06/ SEMTAS  
Firma: OI S/A  
CNPJ: 76.535.764/0323-47  
CNPJ: 76.535.764/0001-43  
Valor: R\$ 7.200,00 (sete, mil duzentos reais )  
Objeto: estimativo: dar cobertura com pagamento de faturas de telefone fixo e internet da Secretaria Municipal de Trabalho e assistência Social nº 69 3463 2728 e 69 3463 2812.

Vem o presente processo a esta Comissão Permanente de Licitação, para que seja realizado o procedimento licitatório com base na Lei 8.666/93.

Primando pelos princípios que regem os procedimentos na administração pública, procedemos a pesquisas em nossos cadastros visando localizar empresas que ofereçam serviços de telefonia fixa, não obtivemos sucesso, não há registro de cadastramento neste setor da Comissão Permanente de Licitação. Embora nos tempos atuais haja vários meios de comunicação que devem facilitar o contato, a realidade é que, nesse caso em específico, dificilmente chegamos a falar com a pessoa responsável na empresa. Temos os fatos: o Município de Mirante da Serra está localizado a aproximadamente 60 km da rodovia mais próxima, a BR 364, e ainda devemos considerar que a RO 470, rodovia pela qual nos ligamos à BR 364, está em condições precárias, passando por uma séria reforma, é um trecho perigoso e que exige muito tempo para ser percorrido. Além disso, devemos considerar que o centro mais próximo e onde existem outras operadoras disponíveis localiza-se a aproximadamente 400 km, trata-se da capital Porto Velho, obter resposta das empresas lá localizadas é complicado, ainda por que, o gasto da Administração não é atrativo suficiente em vista dos fatos apresentados. Temos ainda outro fator, no deslocamento até a Capital, necessária para conseguir realizar media de preços e o contato com o fornecedor dos serviços, gera custos e demandaria tempo à Administração, não estão diretamente ligados ao processo em si, mas seriam inevitáveis, pois, como já foi dito, o deslocamento da empresa até o Município não ocorre.

O que estamos discutindo não é a contratação de empresa para fornecer serviço de telefonia fixa na realidade, e sim, para realizar ligações de longa distância DDD e DDI, tornou-se hábito dos funcionários dessa Administração a utilização do prefixo 014, da empresa Oi S/A, uma vez que ela é a única prestadora dos serviços em questão que já contratou com a Administração, nesse caso, estaríamos sujeito ao erro de continuar usando o prefixo sem que houvesse mais nenhum vínculo, mesmo por que, além da central telefônica, existem ramais abertos que não são controlados por apenas uma pessoa, deve-se considerar que a utilização desse prefixo é hábito não só de funcionários, mas toda população do município.

A licitação é o processo (ou procedimento) pelo qual a Administração Pública convoca pessoas particulares, interessadas em com ela celebrar um vínculo jurídico especial para, através de um ambiente de competição, selecionar a melhor proposta aos interesses do órgão contratante, segundo regras prefixadas na lei e no instrumento convocatório. Portanto, a licitação visa, basicamente, atingir dois objetivos: permitir que a Administração Pública selecione a melhor proposta ao seu conjunto de interesses, sempre preocupado com o respeito ao erário público e com o princípio da moralidade na busca da oferta mais vantajosa, e assegurar aos administrados o direito de disputar a participação nos negócios públicos sem estabelecer distinções injustificadas entre os fornecedores como estabelecem as normas e os princípios da isonomia e impessoalidade.

Ao certame licitatório, ainda incidem os princípios da legalidade, publicidade e eficiência (art. 37, caput, CF/88). O art. 3º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações e Contratos - LLC) relaciona também a aplicação dos princípios da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e de outros correlatos (competitividade, padronização, contraditório e ampla defesa, sigilo na apresentação das propostas, adjudicação compulsória do vencedor, livre concorrência, etc.).

Nesse contexto, observamos a preocupação do legislador em regular um instrumento de proeminente destaque na consolidação do Estado Democrático de Direito, repelindo situações de nepotismos e dirigismos em prol do interesse público.

Em razão disso, estabeleceu-se como regra geral a de que todo contrato público deve ser precedido de licitação, justamente para que sejam observados os princípios acima mencionados. Daí surge à máxima, presente em quase todos os livros de doutrina: "a licitação é o antecedente necessário do contrato administrativo e este é o consequente lógico daquela".

Podemos concluir que a Lei 8.666/93 estabelece normas gerais sobre licitações e contratos administrativos pertinentes a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações e locações no âmbito da administração pública que serão necessariamente precedidas de licitação, ressalvadas as hipóteses previstas na mencionada Lei; que a licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes serão correlatos;

Conhecedores que somos dos princípios norteadores da Lei, entendemos a necessidade de licitação em todos os casos que esta seja possível, mas, nesse caso específico, devemos considerar as dificuldades que o município enfrenta ao experimentar aplicar o procedimento comum;

As empresas estão sediadas a uma distancia muito longa do município, além de se verem obrigadas a traspor uma rodovia em péssimas condições, oque nesse caso não fazem;

Os custos operacionais empreendidos serão altos, incluindo deslocamento de funcionários da Administração a outros municípios oque, inclusive, demandaria tempo;

O valor do contrato não chega a superar as dificuldades que a empresa teria em ajusta-lo, de forma que despertar o interesse das mesmas é igualmente um desafio que não conseguimos superar ainda, sequer o contato com a pessoa responsável tem sido simples;

O serviço é inevitável, essencial e imprescindível para o bom andamento dos trabalhos dessa Administração, inclusive, conforme prevê a Lei, estamos impelidos a empregar os meios eletrônicos nas licitações, seja pela escolha da modalidade eletrônica ou pela publicação dos atos administrativos, sempre buscando ampliar a disputa.

Assim, esperamos que seja acatada como justificativa legal para fins da dispensa da licitação e a contratação dos serviços em questão.

**CARLOS WILLEN DOBELIN**  
PRESIDENTE- CPL

**EDER LEONI MANCINI**  
1º MEMBRO

**MARIA APARECIDA ALVERNAZ**  
3º MEMBRO

**VENDEMOS FAZENDAS**  
CRECI (F)0778/RO  
Fone: (69) 3412-2142 / 8488-0022 / 9974-4030 / 9234-2929 / 8114-4243  
FIXO OI VIVO CLARO TIM  
contato@vendemosfazendas.com.br  
www.vendemosfazendas.com.br

# ANUNCIE COM A GENTE !

## E ganhe seu encarte gratuito.

### INFORMAÇÕES-3421-6853

Email: redacao@correiopopular.net, redacaocp@hotmail.com

